



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 92, segunda-feira, 17 de novembro de 2014

DECRETO Nº 23.439 de 17 de novembro de 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Cidadania e Defesa do Consumidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 3.819, de 26 de outubro de 1998, que cria o Conselho Municipal da Cidadania e Defesa do Consumidor e a Coordenadoria da Cidadania e dos Direitos do Consumidor (PROCON), e revoga as Leis nºs 2.930/94, 3.551/97 e 3.564/97,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir do dia 20 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal da Cidadania e Defesa do Consumidor, os membros titulares e suplentes, representantes das seguintes entidades:

I – Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor:

Titular: Kleber Fernando Degracia

Suplente: Priscila Cristina Kalef

II – Instituto Nacional de Pesos e Medidas – INMETRO:

Titular: Jorge Fuck Junior

Suplente: Joslaine Reguel

III – Gabinete do Prefeito:

Titular: Luiz Cláudio Gubert

Suplente: Regiane Cristina Klug Patrício

IV – Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

Titular: Sérgio Gonçalves Almeida Junior

Suplente: Silvia de Aguiar Zavatini

V - Associação Empresarial de Joinville – ACIJ:

Titular: Gleidson Henrique Karnopp

Suplente: Juliana Silva

VI - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Joinville:

Titular: Jalbas Teixeira Marins

Suplente: Alessandro de Almeida

AJORPEME:
VII - Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa –

Titular: Victor Kochella

Suplente: Marco Túlio Vieira de Menezes

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Álvaro Cauduro de Oliveira

Suplente: Bárbara Karina Gesing

IX – Secretaria de Educação:

Titular: Marco Robert Klitzke

Suplente: Edson Jorge Martins Breis

X – Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz:

Titular: Karen Parmigiani Pereira Rupp

Suplente: Irma Kniess

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução por mais um período.

Art. 3º A participação no Conselho será considerada serviço de natureza relevante e não remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Dohler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052314** e o código CRC **DCE5C14C**.

DECRETO Nº 23.440 de 17 de novembro de 2014.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a negociação realizada com a Direção Sindical aonde ficou estabelecido ponto facultativo referente os dias de recesso de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052315** e o código CRC **D455316D**.

DECRETO Nº 23.441 de 17 de novembro de 2014.

Altera a letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.450, de 10 de agosto de 2012, que nomeia membros para integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.450, de 10 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II - ...

...

b) Representando os inativos:

- Titular: Maria Matilde Koschnick Federico

- Suplente: Alírio Rocha Martins” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052317** e o código CRC **0A6089D4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

PORTARIA Nº 140/2014/SMS

Designação da Enfermeira Jaqueline da Silva de Medeiros para o cargo de Fiscal Sanitarista Nível Superior.

A Secretária da Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no

exercício de suas atribuições legais,

DESIGNA,

JAQUELINE DA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 30147, para a função de Fiscal Sanitarista Nível Superior, a partir de 15 de Novembro de 2014.

Joinville, 14 de Novembro de 2014

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 16/11/2014, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051723** e o código CRC **84CAE9BB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 696/2014

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato 140/2014 – FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. ME.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente,

atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. ME.

CONTRATO Nº: 140/2014 PROCESSO Nº: 099/2014

OBJETO: Execução de plantio e manutenção de cortina vegetal nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETES) dos bairros Espinheiros e Jarivatuba e manutenção de área em recuperação ambiental degradada (PRAD) na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Cubatão, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Zschornack
0218

MATRÍCULA Nº:

FISCAL TITULAR: Gervásio Luiz Reichert Marquetti

MATRÍCULA Nº: 0813

FISCAL SUPLENTE: Cláudia Rocha
0123

MATRÍCULA Nº:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 3 de novembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 14/11/2014, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051518** e o código CRC **A2592A04**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 699/2014

Portaria de nomeação e exoneração do cargo de Gerente de Relacionamento com o Cliente e Serviços Comerciais e, exoneração do cargo de Coordenação de Relacionamento com o Cliente.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Elisa Taufenbach Silva de Mello do Cargo de Gerente de Relacionamento com o Cliente e Serviços Comerciais, em 07 de novembro de 2014;

Art. 2º Nomear o Sr. Marcos Henrique de Almeida Pires para o de Cargo de Gerente de Relacionamento com o Cliente e Serviços Comerciais, a partir de 10 de novembro de 2014;

Art. 3º Exonerar o Sr. Marcos Henrique de Almeida Pires do Cargo de Coordenação de Relacionamento com o Cliente, em 09 de novembro de 2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 6 de novembro de 2014.

Roberto Luiz Carneiro

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 14/11/2014, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051521** e o código CRC **A2CE2AE7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

REPÚBLICAÇÃO

Portaria nº 333/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2014:

- Gustavo Pereira da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 14/11/2014, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051156** e o código CRC **FADC1A47**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 343/2014

Altera a Comissão para proceder a avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Ana Maria Alves de Carvalho, Eduardo Cani Junior, Luciano Carlos dos Santos, Odil Bernstorff Neto e Luiz Eugênio Gerent para comporem a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º - Caberá à servidora Ana Maria Alves de Carvalho presidir a Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão em questão ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Caberá ao Contador da Câmara de Vereadores, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e comunique-se.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 14/11/2014, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051159** e o código CRC **630D0067**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**Portaria ° 019/2014/SAP**

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto “Oncologia - Reforma PAM Boa Vista” para a população feminina do Município de Joinville e municípios pactuados, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 374.111-37/11.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto “Oncologia - Reforma PAM Boa Vista” para a população feminina do Município de Joinville e municípios pactuados, no valor global de R\$ 116.505,00, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 92.000,00, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 24.505,00, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Gestor: Paulo Manoel Souza - matrícula nº 45247;

Monitor: Gisele Cidral - matrícula nº 44859;

Apoio Técnico: Rosangela Petrenpchk - matrícula nº 44088;

Apoio Técnico: Eliane Andrea Rodrigues - matrícula nº 42121.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/10/2014, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0038489** e o código CRC **2A874C1F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 022/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto “Modernização do Restaurante Popular por meio de Reforma e Ampliação de Edificação e Aquisição de Equipamentos” para os usuários do Restaurante Popular Herbert José de Souza do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 398.234-23/12.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto “Modernização do Restaurante Popular por meio de Reforma e Ampliação de Edificação e Aquisição de Equipamentos” para os usuários do Restaurante Popular Herbert José de Souza do Município de Joinville, no valor global de R\$ 643.210,08, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 623.710,08, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 19.500,00, os seguintes servidores lotados na Secretara de Assistência Social.

Gestor: Silvano Ribeiro - matrícula nº 24918;

Monitor: Marcio Sell - matrícula nº 13195;

Apoio Técnico: Edina Acordi Soethe - matrícula nº 35475;

Apoio Técnico: Elisandra de Andrade Garcia - matrícula nº 28791.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/10/2014, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0038567** e o código CRC **C7CA6027**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 028/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Urbanização José Loureiro” para as famílias da Urbanização José Loureiro II no bairro Ulisses Guimarães do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 192.776-13/06.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Urbanização José Loureiro” as Famílias da Urbanização José Loureiro II no bairro Ulisses Guimarães do Município de Joinville, no valor global de R\$ 3.087.500,00, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 2.437.500,00, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 650.000,00, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Habitação.

Gestor: Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692;

Monitor: Divaldo Marcon, matrícula nº 14.687;

Apoio Técnico: Ubiraci José da Silva, matrícula nº 17.077;

Apoio Técnico: Marcela Bona, matrícula nº 37.306.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO**

BERTOLINI, Secretário (a), em 30/10/2014, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046350** e o código CRC **B11DA302**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 029/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Urbanização Rio do Ferro” para as famílias da Urbanização Rio do Ferro no bairro Aventureiro do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 118.262-50/02.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Urbanização Rio do Ferro” para as Famílias da Urbanização Rio do Ferro no bairro Aventureiro do Município de Joinville, no valor global de R\$ 1.420.237,63, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 1.368.855,47, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 51.382,16, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Habitação..

Gestor: Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692;

Monitor: Divaldo Marcon, matrícula nº 14.687;

Apoio Técnico: Ubiraci José da Silva, matrícula nº 17.077;

Apoio Técnico: Marcela Bona, matrícula nº 37.306.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 30/10/2014, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046370** e o código CRC **8E212378**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 030/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto o “PAC Paraíso” para as famílias ocupantes de área irregulares do bairro Jardim Paraíso do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 222.921-29/07.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “PAC Paraíso” para as famílias ocupantes de área irregulares do bairro Jardim Paraíso do Município de Joinville, no valor global de R\$ 15.000.000,00, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 13.200.000,00, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 1.800.000,00, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Habitação.

Gestor: Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692;

Monitor: Divaldo Marcon, matrícula nº 14.687;

Apoio Técnico: Ubiraci José da Silva, matrícula nº 17.077;

Apoio Técnico: Marcela Bona, matrícula nº 37.306.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO**

BERTOLINI, Secretário (a), em 30/10/2014, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046378** e o código CRC **41E857F8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 032/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Projeto Social no Residencial Trentino I” para moradores do Residencial Trentino I do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 306.799-20/2012.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Projeto Social no Residencial Trentino I” para moradores do Residencial Trentino I do Município de Joinville, no valor global de R\$ 329.000,00, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 329.000,00, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Habitação.

Gestor: Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692;

Monitor: Divaldo Marcon, matrícula nº 14.687;

Apoio Técnico: Ubiraci José da Silva, matrícula nº 17.077;

Apoio Técnico: Marcela Bona, matrícula nº 37.306.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO**

BERTOLINI, Secretário (a), em 30/10/2014, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046399** e o código CRC **83D89774**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 033/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto o “Projeto Social no Residencial Trentino II” para as famílias moradoras do conjunto habitacional Trentino II localizado no bairro Boehmerwald, inscritas no cadastro social da Secretaria de Habitação do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 306.800-51/2012.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Projeto Social no Residencial Trentino II” para as famílias moradoras do conjunto habitacional Trentino II localizado no bairro Boehmerwald, inscritas no cadastro social da Secretaria de Habitação do Município de Joinville, no valor global de R\$ 191.304,18, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 191.304,18, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Habitação.

Gestor: Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692;

Monitor: Divaldo Marcon, matrícula nº 14.687;

Apoio Técnico: Ubiraci José da Silva, matrícula nº 17.077;

Apoio Técnico: Marcela Bona, matrícula nº 37.306.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do

Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 30/10/2014, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046401** e o código CRC **BFF5423A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Portaria ° 034/2014/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Implantação de Ciclovias e Bicicletários” para população ciclista do Município de Joinville, objeto pactuado por meio do Contrato de Repasse nº 333.049-09/10.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Implantação de Ciclovias e Bicicletários” para população ciclista do Município de Joinville, no valor global de R\$ 616.375,00, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 493.100,00, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 123.275,00, os seguintes servidores lotados na Fundação IPPUJ.

Gestor: Aguinaldo Portela, matrícula nº 35.479;

Monitor: Gilson Perozin, matrícula nº 54;

Apoio Técnico: José Luiz Costódio, matrícula nº ; 33.698;

Apoio Técnico: Paulo Henrique Klein, matrícula nº 38.615;

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 30/10/2014, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046405** e o código CRC **39CC597B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 337/2014

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2014:

- Joani Assis Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Mauricinho Soares – PMDB;
- Nelson Vieira Junior, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Mauricinho Soares –

PMDB;

- Cleusa Blasius Vieira, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Mauricinho Soares – PMDB;
- Marilene Zuchi, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Mauricinho Soares – PMDB;
- Amilton Ribeiro de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 17/11/2014, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0050255** e o código CRC **C6E71917**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 342/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
80/2014	Fornecimento parcelado (estimado) de material para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Luciano Carlos dos Santos	José de Borba
81/2014	Contratação de empresa para ministrar curso, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville, com a seguinte temática: ISSO 9001:2008 e auditor interno da qualidade.	Luiz Eugênio Gerent Adriane Bittencourt	Juliana Filippe
84/2014	Fornecimento parcelado (estimado) de material para manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2014.	Nion Maron Dransfeld Luciano Carlos dos Santos	Carlos Eduardo Pipino

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 17/11/2014, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0050258** e o código CRC **1B21D8FF**.

EDITAL SEI Nº 0051538/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de novembro de 2014.

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL 001/2014**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA O
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO**

A Companhia Águas de Joinville, Estado de Santa Catarina, criada pela Lei Municipal nº 5.054, de 02/07/2004, com base nas Leis nº 10.097/2000, 11.180/2005, 11.788/2008, no Decreto nº 5.598/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Público, visando o preenchimento de 13 vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de JOVENS APRENDIZES, dentro do seu Programa de Aprendizagem e com formação teórica oferecida pelo SENAI/SC ou por entidade qualificada em formação técnico profissional metódica, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da empresa Objetiva Concursos Ltda. obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. Considera-se aprendiz o jovem maior de 14 (quatorze) anos e menor que 24 (vinte e quatro) anos, contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT. O limite etário fixado neste item não se aplica aos aprendizes com deficiência.
- 1.3. Os candidatos aprovados na seleção serão convocados em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT, observando-se o item 1.5 deste Edital e obedecendo à ordem de classificação, para assinar Contrato de Aprendizagem com a Companhia Águas de Joinville, que será regido pelos preceitos da CLT e amparado nas Leis nº 10.097/2000, 11.180/2005, 11.788/2008, no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.
- 1.4. Além da remuneração de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais) (Piso Regional de Santa Catarina - Lei Complementar de SC nº 612, de 20/12/2013 – Artigo 1º Inciso IV, reajustado anualmente mediante Lei Estadual), a Companhia oferece como benefício o Vale Alimentação ou Refeição de R\$ 572,00, Vale Transporte e Seguro de Vida.
- 1.5. A formação mínima exigida a ser comprovada na contratação será o Ensino Fundamental completo e estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio.
- 1.6. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo dividido na proporção de 20

(vinte) horas na Companhia e 20 horas no SENAI. A escala de horários será tratada de comum acordo entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC e a Companhia Águas de Joinville.

1.7. O Contrato de Aprendizagem e o Curso de Assistente Administrativo terão início em janeiro e término em dezembro.

1.7.1. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola, que implique em perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
- d) a pedido do aprendiz;
- e) desempenho insuficiente e/ou faltas constantes no Curso Profissionalizante.

1.8. Em localidades em que o número de aprendizes não justifique a formação de uma turma presencial ou

que não seja possível a sua implantação imediata em razão de inexistência de estrutura educacional adequada para a aprendizagem poderá ser utilizada a metodologia de educação à distância, conforme

estabelece a Portaria n. 723 de 23 de abril de 2013 do Ministério do Trabalho e Emprego em seu artigo

14 e parágrafos.

1.9. Descrição da função:

- receber, expedir e arquivar documentos;
- solicitar e repor material de expediente;
- auxiliar na organização de eventos institucionais;
- manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- elaborar planilhas e documentos diversos;
- digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- atender o público interno e externo;
- protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet.

2.2. Ao se inscrever o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital, bem como eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no site do processo seletivo na Internet, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição é gratuita.

2.4. O não pronunciamento do candidato nos prazos estabelecidos, a não observância das regras do presente

Edital ou a não aceitação da inscrição resultará na sua eliminação desta seleção.

2.5. As inscrições para o processo seletivo para o ingresso no curso de aprendizagem estarão abertas no

período de 08/11/2014 a 23/11/2014, no site: www.objetivas.com.br.

2.6. Fica vetada a contratação de candidato com participação em programas anteriores de aprendizagem ou

outra(s) modalidade(s) que gerem vínculos empregatícios.

2.6.1. Também não poderão ser contratados aqueles candidatos em que se constatar outro vínculo empregatício anterior à contratação.

- 2.7. Para se inscrever, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira, bem como, declarar, no momento da inscrição, ter no máximo 18 (dezoito) anos.
- 2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.
- 2.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.11. A Companhia Águas de Joinville e a Objetiva Concursos Ltda. se eximem das despesas com postagens, viagens, estadas e alimentação dos candidatos para a participação em todas as etapas do processo seletivo.
- 2.12. O candidato deverá acompanhar, a partir de 24/11/2014, pelo site www.objetivas.com.br e www.aguasdejoinville.com.br, a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição e o local de provas, caso sua inscrição não tenha sido confirmada não poderá prestar provas.
- ### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, respeitada a compatibilidade entre a função Assistente Administrativo e a deficiência de que são portadores, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da Prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da Prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.4. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato marcará a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, na sede administrativa da Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória – Joinville/SC os seguintes documentos:
- laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
 - requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo

II deste

Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação

das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e;

c) parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24

de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado,

não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, nem terá preparadas as condições diferenciadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado,

mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Neste caso, o candidato inscrito concorrerá

juntamente com os demais candidatos.

3.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples

do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão

atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, no processo admissional, serão submetidos a

exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental, conforme estabelecido

no artigo 43 do decreto 3.298/1999.

3.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais

candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.10. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no processo seletivo, além de

figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva

ordem de classificação.

4. DA PROVA

4.1. A Seleção será realizada por meio de prova objetiva, composta de 30 questões, de múltipla escolha,

contendo cada questão, quatro alternativas, com apenas uma única resposta correta para cada questão. Terá

caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. A pontuação total da prova será de 30 pontos, subdivididos igualmente por cada disciplina e corresponde ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA

DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

PROVA	Disciplina	Nº Questões	Valor por Questão	Peso Total
Objetiva	Português	10	1,00	10,00
	Matemática	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00

4.2. Será considerado apto a ser classificado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais

na nota final da prova objetiva.

4.3. A pontuação final (nota) do candidato será calculada considerando-se o somatório da pontuação obtida

nas Provas.

4.4. Todos aqueles que não preencherem o requisito do item 4.2 não obterão qualquer classificação no

Processo Seletivo e serão considerados eliminados, independentemente da pontuação final (nota) que

alcançaram.

4.5. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados em função da ordem decrescente da pontuação final (nota), respeitando o que trata o item 4.2 do presente Edital.

4.6. Serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação, de acordo com o que consta no item 3 do presente

edital.

4.7. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A Prova será realizada em 30/11/2014, na cidade de Joinville, em horário e local a serem divulgados por

meio de edital, juntamente com a listagem de inscritos, na página www.objetivas.com.br e www.aguasdejoinville.com.br

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova munido de caneta

esferográfica transparente de tinta indelével preta ou azul, do Comprovante de Inscrição, de documento oficial

de identidade (RG ou Carteira de Trabalho). Será exigida a apresentação do documento original, não sendo

aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

5.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade, não realizará a Prova, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de

perda, roubo ou furto deste, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão

policial.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das

provas e o comparecimento no horário determinado. Em nenhuma hipótese haverá segunda

chamada para a

Prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

5.6. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da Prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

5.7. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá ser informado ao fiscal.

5.8. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido

para a correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do

candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno

de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.8.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira

responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato deverá preencher o campo relativo à alternativa correta, na Folha de Respostas, com caneta

esferográfica de tinta preta ou azul indelével de material transparente.

5.10. Será atribuída nota zero às questões não assinaladas ou que contenham: mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.11. Após identificação nenhum candidato poderá retirar -se do local de realização da Prova, sem autorização e acompanhamento dos fiscais.

5.12. Ao término da Prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a Folha de Respostas,

devidamente preenchida e assinada.

5.13. Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de Prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da Prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não

autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou

quaisquer tipos de aparelho eletroeletrônico, ou ainda, qualquer tipo de consulta durante o período de

realização de sua Prova ou nas dependências do seu local de Prova;

d) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a

tranquilidade necessária à realização da Prova;

f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da Prova;

g) não realizar a Prova ou ausentar-se do local de realização sem justificativa ou sem autorização, após ter

assinado a lista de presença;

h) deixar de devolver a Folha de Respostas e/ou assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

5.14. A Companhia Águas de Joinville não se responsabiliza por perda ou extravio de

documentos e/ou

objetos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

5.15. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.17, a mesma será automaticamente

cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerado nulo todo o

ato dela decorrente.

5.16. Quando, após a Prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o

candidato utilizado processos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do

Processo Seletivo.

5.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova, deverá levar um

acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de Prova da candidata.

5.19. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer Prova fora dos locais e horários determinados.

5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em virtude

de afastamento do candidato do local de Prova.

5.21. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.

5.22. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma)

hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

5.23. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os

fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

5.24. O Gabarito Preliminar será divulgado no site da Companhia Águas de Joinville –

www.aguasdejoinville.com.br e no site da Objetiva Concursos Ltda. www.objetivas.com.br, até 24

(vinte e

quatro) horas após a aplicação da Prova.

5.25. O Gabarito Definitivo será divulgado juntamente com o resultado das notas da Prova do

Processo

Seletivo nos endereços eletrônicos acima referidos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato seu

acompanhamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A pontuação final (nota) do candidato será calculada considerando-se o somatório da pontuação obtida

nas Provas, respeitando-se a pontuação mínima exigida no item 6.2 deste Edital.

6.2. Todos aqueles que não obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais da prova objetiva não obterão

qualquer classificação no Processo Seletivo e serão considerados eliminados, independentemente da pontuação final (nota) que alcançaram.

6.3. Serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação, de acordo com o que consta no item 3 do presente edital.

6.4. Em caso de igualdade na pontuação final (nota), para fins de classificação, será obedecido o seguinte

critério de desempate, na ordem abaixo:

1º Maior nota em Português;

2º Maior nota em Matemática;

3º Maior nota em Conhecimentos Gerais;

4º Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Admitir-se-á Recurso, devidamente fundamentado, quanto ao indeferimento da inscrição, à formulação

das questões da Prova, do gabarito e do resultado da pontuação final (nota) da Prova do Processo Seletivo,

informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão ou resultado.

7.2. O prazo para interposição de Recurso quanto ao indeferimento da inscrição será de 1 (um) dia útil

contados da homologação da inscrição.

7.3. O prazo para interposição de Recurso quanto à formulação das questões da Prova e do gabarito será de

1 (um) dia útil após a divulgação do Gabarito Preliminar.

7.4. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na página referente ao

concurso, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo

as orientações da página.

7.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio

eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.6. Os recursos devem ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso

para cada questão.

7.7. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador,

tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

7.8. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado

para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

7.9. As razões do pedido e os respectivos requerimentos não poderão conter qualquer identificação do

recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação

do postulante.

7.10. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.

7.11. O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. Da mesma forma, não serão aceitos os

Recursos interpostos destinados a evento diverso dos mencionados no item 7.1.

7.12. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana e em suas decisões,

razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.13. Os Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 7 não serão avaliados.

7.14. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os

candidatos presentes à Prova, independentemente de formulação de Recurso.

7.15. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos Recursos impetrados, e a Prova será corrigida

de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.16. Na ocorrência do disposto nos itens 7.9 e 7.10 haverá, eventualmente, alteração da classificação inicial

obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato

que não atenda mais os requisitos de classificação estipulados neste Edital.

7.17. As decisões dos Recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que

forem deferidos.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para ser contratado:

a) ter sido aprovado e classificado na Prova, na forma estabelecida neste Edital, em seus Anexos e em suas

retificações;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) ter entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos completos, no ato de contratação, com exceção dos

portadores de necessidades especiais que não se aplica o requisito de idade máxima.

d) ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e considerado APTO na avaliação psicológica e em

todos os exames médicos admissionais a serem realizados pela Companhia Águas de Joinville, os quais

serão custeados pela Empresa.

e) Ter escolaridade mínima exigida prevista no item 1.5 do presente Edital.

f) não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz e/ou mantido vínculo empregatício em outra

empresa.

g) ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsto no item 1.6 do presente

edital.

h) os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas, de acordo com as regras previstas

neste Edital e seus respectivos Anexos, obedecendo à estrita ordem de classificação, serão convocados

gradualmente e de acordo com as vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos estabelecidos neste edital, para a

realização de

exames admissionais e para a assinatura do contrato especial de aprendizagem.

9.1.1. A convocação a que se refere o item anterior ocorrerá por meio de telegrama, com confirmação

de recebimento no endereço do destinatário e indicação de data, local e horário para

comparecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato à observância aos itens constantes no Edital.

9.1.2. A alteração do endereço / telefone para contato / endereço eletrônico do candidato deverá ser

informada à Companhia Águas de Joinville, no endereço eletrônico ggp@aguasdejoinville.com.br ou protocolado pessoalmente ou por terceiro à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, na Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC, onde deverá constar: o número do edital, o nome do processo seletivo, o nome completo do candidato, RG, CPF e o endereço atual completo, inclusive com CEP/telefone atual/endereço eletrônico atual.

9.1.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os

contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Companhia Águas de Joinville convocá-lo por falta dessa atualização.

9.1.4. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.1.5. A Companhia Águas de Joinville e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.1.6. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação;

9.1.6.1. O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que

levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Companhia Águas de Joinville, no prazo estipulado no telegrama de convocação;

9.1.6.2. Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter definitivo e

não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;

9.1.6.3. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

9.7. A Companhia Águas de Joinville não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem

à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horários definidos no ato convocatório, sendo esta

ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo do processo seletivo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

10.1. Nessa etapa, o candidato classificado deverá apresentar, obrigatoriamente, as cópias e os originais ou

fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original.
- b) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando for o caso.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, quando for o caso.
- e) Carteira de Identidade.
- f) 01 (uma) foto 3 X 4.

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- i) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Comprovação da Escolaridade exigida, mediante a apresentação de Histórico Escolar/Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Declaração emitida pela instituição de ensino, dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove que está matriculado e frequentando o ensino médio ou Histórico Escolar/Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- k) Comprovante de residência;
- l) Cartão PIS/PASEP
- m) Declaração de Bens (caso necessário, a Companhia fornecerá um modelo de declaração), ou cópia da declaração do IR, quando for o caso;
- n) Comprovante de vacinação: Hepatite B, Tríplice Viral e DT – os comprovantes poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

10.2. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina o candidato definitivamente do processo seletivo.

11. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.1 Os candidatos aprovados na etapa de comprovação de requisitos, conforme critérios estabelecidos no item 10 do presente edital, serão encaminhados para realização de exames médicos admissionais e avaliação psicológica.

11.2. O candidato com deficiência que for convocado para a etapa de Exames Médicos deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e também àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade.

11.3. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão, poderão ser requisitados exames complementares, custeados pela Companhia Águas de Joinville.

11.4. O candidato que não for considerado APTO nos exames médicos e na avaliação psicológica será eliminado definitivamente do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e dentro do quantitativo de vagas, na forma estabelecida neste edital, serão convocados por telegrama para assinatura do CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM junto à Companhia Águas de Joinville, sujeitando-se às normas internas desta Empresa, de acordo com a classificação obtida e a necessidade da Empresa, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer no prazo estipulado (data, local e horário)

no telegrama de convocação, para assinatura do CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM e o início das atividades.

12.3. Companhia Águas de Joinville, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades da Empresa e de acordo com as vagas que foram criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. O contrato especial de aprendizagem terá início em janeiro e término em dezembro, ao final do qual será automaticamente extinto.

12.5. O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do representante legal, bem como deverá apresentar, obrigatoriamente, a cópia e o original ou fotocópia autenticada do RG e CPF do representante legal.

12.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer, no prazo estipulado, para assinatura do Contrato de Aprendizagem e início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será publicado no Jornal Oficial do Município e em jornal de abrangência regional na forma da lei. Além disso, será afixado no hall de entrada da Companhia Águas de Joinville. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado nos sites: www.aguasdejoinville.com.br e www.objetivas.com.br, assim como também será afixado no quadro de avisos da Companhia.

13.2. O Edital de Divulgação de Homologação Final estará disponível na íntegra nos sites: www.aguasdejoinville.com.br e www.objetivas.com.br e seu resumo será publicado no Jornal Oficial do Município e em jornal de circulação regional.

13.3. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Companhia Águas de Joinville.

13.4. Ao término do Contrato de Aprendizagem, mediante o aproveitamento dos conteúdos programáticos curriculares e a frequência mínima, atendendo a legislação vigente e conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, será fornecido pela instituição de ensino, Certificado discriminando o curso oferecido, com a respectiva carga horária e desempenho obtido pelo aprendiz.

13.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Águas de Joinville.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados neste processo seletivo, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Objetiva Concursos Ltda.

e pela Companhia Águas de Joinville, no que a cada um couber.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a Prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações/documentos ou irregularidades na inscrição, na Prova ou nos documentos.

13.9. A Companhia Águas de Joinville e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

13.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não

consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitos por meio de Edital de retificação.

13.11. A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando surgirem novas vagas, durante a

validade do certame, prevalecendo às condições e requisitos previstos neste processo seletivo.

13.12. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdo programático para a prova;

Anexo II - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;

Anexo III – Informações sobre o cargo;

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Reclassificação em Processo Seletivo.

Joinville, 7 de novembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de

palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras.

6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração.

8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos:

singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos,

fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades,

operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do

1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria

Plana:

ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida:

comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação

dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos:

Tópicos atuais ou de conhecimento geral de áreas como: cidadania, política, economia, sociedade, educação,

tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais e história.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

ANEXO II - REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com

CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção

simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial

ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é

obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO III – Informações sobre o cargo

Cargo	Requisito Mínimo	Total de vagas	Salário mensal R\$	Vale Alimentação /Refeição R\$	Remuneração Total R\$
Jovem Aprendiz Assistente Administrativo	Fundamental completo e cursando ensino médio *	13 **	957,00***	572,00	1529,00

*Comprovação da Escolaridade exigida: Histórico Escolar/Diploma/Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e Declaração emitida pela instituição de ensino, dentro do prazo máximo de 30 dias que comprove que está matriculado e frequentando o ensino médio ou Histórico Escolar/Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio .

**13ª vaga reservada à pessoa com deficiência;

*** Piso Regional de Santa Catarina - Lei Complementar de SC nº 612, de 20/12/2013 – Artigo 1º Inciso IV, reajustado anualmente mediante Lei Estadual.

ANEXO IV- REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

nome do candidato, brasileiro, solteiro, nascido em _____, inscrito no R.G. sob o n.º _____/_____ e

C.P.F. sob o n.º _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para expor e ao final requerer o seguinte:

O requerente foi aprovado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aberto pelo edital

n.º 001/2014, aprovado na __ colocação.

No corrente mês, o requerente foi convocado para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos

estabelecidos no referido Processo, sendo que, no entanto, tem apenas interesse em que seja reclassificado, (especificar

o motivo), de modo a permanecer na lista de aprovados, autorizando desde já a convocação do próximo candidato.

Diante do exposto, com o devido acatamento e respeito, requer a Vossa Senhoria a reclassificação postulada,

permanecendo na lista dos aprovados PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER

TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ –

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aberto pelo edital n.º 001/2014, e aguardando eventual nova convocação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

(Cidade, dia, mês e ano).

(Nome candidato e assinatura).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 14/11/2014, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051538** e o código CRC **58223334**.

EDITAL SEI N° 0052040/2014 - IPPUJ.UAF

Joinville, 17 de novembro de 2014.

EDITAL N° 10 DE 14/11/2014

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL SOBRE A NOVA LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

A Prefeitura de Joinville, através da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Ippuj, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e no Art. 49 da Lei nº 261/2008, torna público:

A realização da **Audiência Pública Geral sobre a nova Lei de Ordenamento Territorial**, no dia 8 de dezembro de 2014, das 19:30h às 21:30h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina.

A minuta da Lei está disponível no *site* da Fundação Ippuj (<https://ippuj.joinville.sc.gov.br>).

Os cidadãos poderão enviar sugestões para a nova Lei de Ordenamento Territorial antecipadamente através do *e-mail*: conselhocidade@joinville.sc.gov.br.

Informações adicionais estão disponíveis na Fundação Ippuj, à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Prédio Central da Prefeitura, 2º andar, ou através do telefone 3431-3315.

Vladimir Tavares Constante

Presidente da Fundação Ippuj

Clailton Dionizio Breis

Gerente de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANTE, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2014, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **CLAILTON DIONIZIO BREIS, Gerente**, em 17/11/2014, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052040** e o código CRC **A8B1BA32**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0052124/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de novembro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 86/2014

Concorrência n° 61/2014

Contratada: DISETTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO MEZANINO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 514.454,94 (Quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Data: 14/11/2014.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**,
Usuário Externo, em 17/11/2014, às 10:48, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052124** e o
código CRC **1AD9FE79**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0051531/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2014

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS: PUBLICAÇÕES EXCLUSIVAS EM FORMATO DE CARTILHAS E JORNAIS EDUCATIVOS SOBRE SANEAMENTO BÁSICO PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL.

CONTRATADO: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº **04.096.738/0001-55**.

PRAZO: 3 (três) meses.

DATA: 11/11/2014.

VALOR: **R\$ 63.722,75** (sessenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 14/11/2014, às 11:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051531** e o código CRC **F1C0E285**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0051529/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de novembro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 81/2014-A

Contrato: 81/2014

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE JOINVILLE E REGIÃO DA PEQUENA MICRO E MÉDIA EMPRESA.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: inclusão das datas definitivas do curso.

Data: 13/ 11 /2014.

Valor Global do Contrato: de R\$ 6.300,32 (Seis mil, trezentos reais e trinta e dois centavos)

Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 17/11/2014, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051529** e o código CRC **B2AB5A23**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0052122/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de novembro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 83/2014-A

Contrato: 83/2014

Contratada: FERRETTI TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP,

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Processo Legislativo e Técnicas de Redação de Leis, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: inclusão das datas definitivas do curso.

Data: 14 / 11 /2014.

Valor Global do Contrato: de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 17/11/2014, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052122** e o código CRC **0F3418D3**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0049787/2014 - SAP.USU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Presencial n° 265/2014** destinado a **aquisição de betoneiras de 250 litros para atender as Subprefeituras**, na Data/Horário: 01/12/2014 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no *link* licitações.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/11/2014, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2014, às 15:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0049787** e o código CRC **63E2CC9A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0050730/2014 - SAP.USU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Presencial n° 279/2014** destinado a **aquisição de formulário contínuo de notas fiscais para fornecimento aos produtores rurais da região de Joinville**, na Data/Horário: 27/11/2014 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no *link* licitações.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/11/2014, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2014, às 15:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0050730** e o código CRC **93812BCF**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0050627/2014 - SAP.USU

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Tomada de Preços n° 275/2014 destinado à **execução de entrada de energia com subestação nas Escolas Municipais Curt Alvino Monich, Ada Sant'Anna da Silveira, Pedro Ivo Campos, João Oliveira, Nilson Bender e Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos e Valentim João da Rocha**, na Data/Horário: 04/12/2014 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/11/2014, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/11/2014, às 15:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0050627** e o código CRC **EB3AD5B3**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 0051607/2014 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 87/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E MODEM 3G PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE

2015

Pregão deserto, conforme Ata da Sessão Pública.

Joinville, 13 de novembro de 2014.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 14/11/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051607** e o código CRC **45A58BB6**.

ERRATA SEI Nº 0051809/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 23.419, de 07 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 86, de 07 de novembro de 2014.

Onde se lê: EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de **07 de novembro de 2014:**

Leia-se: EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de **06 de novembro de 2014:**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051809** e o código CRC **20256214**.

ERRATA SEI Nº 0051811/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 23.420, de 07 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 86, de 07 de novembro de 2014.

Onde se lê: - Crislaine Aparecida Souza de Liz, para ocupar, interinamente, o cargo de **Coordenador I da Área de Projetos Especiais**.

Leia-se: - Crislaine Aparecida Souza de Liz, para ocupar, interinamente, o cargo de **Coordenador I do Programa de Projetos Especiais**.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051811** e o código CRC **C1FAE8CF**.

LEI Nº 7.868, de 17 de novembro de 2014.

Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município de Joinville para os Doadores de Medula Óssea.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Doador de Medula Óssea fica isento da taxa de inscrição para concursos públicos realizados pelo município de Joinville.

Parágrafo único. A comprovação de que o candidato é doador universal de Medula Óssea será feita através da apresentação de sua inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, instalado no Hemocentro de Santa Catarina – HEMOSC, acrescido da declaração atualizada de endereço.

Art. 2º A isenção de que trata o caput do art. 1º deverá ser amplamente divulgado em estabelecimentos escolares, universidades, hospitais, laboratórios, consultórios médicos e afins, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente propositura, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052036** e o código CRC **78958831**.

LEI Nº 7.869, de 17 de novembro de 2014.

Altera a Lei nº 1.896, de 7 de dezembro de 1982, que denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 1.896/82, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Denominar-se-á Servidão OSCAR EBERHARDT, a lateral da Rua Presidente Vargas, com a largura de 10,70m, localizada no Distrito de Pirabeiraba.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 17/11/2014, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0052039** e o código CRC **081BE336**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0051526/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de novembro de 2014.

Resolução nº 27, de 12 de novembro de 2014.

Autoriza a realização de Sessão Solene de Outorga da Medalha de Mérito Antônia Alpaídes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de Outorga da Medalha de Mérito Antônia Alpaídes, no dia 19 de novembro de 2014, às 17h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, nos termos do Decreto Legislativo nº 14, de 30 de novembro de 2006.

Art. 2º Os homenageados são os indicados pelas bancadas partidárias, conforme segue:

- I - Júnior Malcolm, indicado pelo bloco PPS/SD;
- II – Sandro Emílio Dureck, indicado pela bancada pelo PSDB;
- III - Adelino Tschá, indicado pela bancada do PP;
- IV – Roberto Zacarias da Rosa, indicado pela bancada do PDT;
- V - Roberto Paschoal, indicada pela bancada do PT;
- VI – Selma Maria Maia, indicada pela bancada do PMDB;
- VII - Gilberto Cândido, indicada pela bancada do PSD;
- VIII - Nana Ferreira, indicado pela bancada do PSB.
- IX - Luiz Diomedes do Nascimento, indicado pela bancada do PSC.

Art. 3º As despesas com a realização do evento, constantes do art. 1º, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 17/11/2014, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0051526** e o código CRC **5E1F5F0B**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 0048961/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de novembro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 81/2014

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:

- EXPRESSÃO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 06.314.098/0001-38, o item 1, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais); e
- JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 80.701.766/0001-32, os itens 02, 03, 05, e 06, no valor de R\$ 2.797,50 (Dois mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Por fim, declaro fracassado o item 04.

Joinville, 05 de novembro de 2014.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Fernando da Silveira**, **Usuário Externo**, em 17/11/2014, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0048961** e o código CRC **7F103D94**.